

"PROJETO DE LEI Nº 011/89"

"DO LEGISLATIVO MUNICIPAL"

Súmula:- Estima a Receita e Fixa a Despesa da Câmara Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Exercício de 1.990...

O VEREADOR ANTONIO MOTA RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS.

Artigo 1º - O Orçamento Geral da Câmara Municipal de Angélica Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 1.990, estima a Receita e Fixa a Despesa em NCZ\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhento mil cruzados novos), discriminados pelos anexos / integrantes desta Lei:

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante Transferência do Executivo Municipal, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 3 da Lei 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

01- RECEITAS CORRENTES.....	NCZ\$ 1.450.000,00'
02- RECEITAS DE CAPITAL	NCZ\$ 50.000,00'
VI TOTAL GERAL	NCZ\$ 1.500.000,00'

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos quadros-Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO	total consignado na
01- Legislativa	NCZ\$ 1.500.000,00'
V TOTAL GERAL DA DESPESAS POR FUNÇÕES	

tação atribuída às Unidades Orçamentárias:

VI - Incluir em seus programas de trabalho